



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1458/2022

RECONHECE TODO O TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS COMO
ÁREA AFETADA PELAS CHUVAS DE 15
DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a tragédia que se abateu sob o Município de Petrópolis no mês de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que ao menos 10 bairros e 2 distritos do Município de Petrópolis foram afetados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Petrópolis declarou, no uso de suas atribuições legais, o Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), por meio do Decreto municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Rio de Janeiro homologou, no uso de suas atribuições legais, o Estado de Calamidade Pública previsto no Decreto municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, por meio do Decreto estadual nº 47.957 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil reconheceu, no uso de suas atribuições legais, o Estado de Calamidade Pública no Município de Petrópolis, por meio da Portaria nº 395 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de que o saque calamidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS seja liberado para todos os moradores do Município de Petrópolis;

Art. 1º Fica reconhecido todo o território do Município de Petrópolis como área afetada pelas chuvas de 15 de fevereiro de 2022 - desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4).

Parágrafo único. O reconhecimento previsto na *caput* poderá ser utilizado pelo Município para subsidiar declaração a ser fornecida à Caixa Econômica Federal para fins do artigo 3º do Decreto nº 5.113 de 22 de junho de 2004, possibilitando o saque calamidade do FGTS a todos os titulares de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS residentes no Município de Petrópolis.

Art. 2º Esta Lei busca complementar os efeitos do Decreto municipal nº 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declarou Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), posteriormente homologado pelo Decreto estadual nº 47.957 de 16 de fevereiro de 2022.

08:20:0
Processo: 1458/202

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

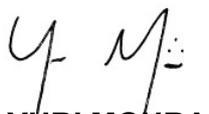
A tragédia de fevereiro de 2022 atingiu o Município de Petrópolis como um todo, afetando bairros em seus quatro cantos, em especial, os bairros Alto da Serra, Centro, Caxambu, Sargento Boening, Moinho Preto, Coronel Veiga, Vila Militar, Vila Felipe, Quitandinha, Duarte Silveira, Floresta, Chácara Flora, Estrada da Saudade e Castelânea.

O Decreto nº 5.113 de 22 de junho de 2004, que dispõe acerca do saque calamidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, estabelece, em seu artigo 3º, a necessidade de declaração, pelo Município, da área atingida pelo desastre natural.

VeZ que todos os moradores do Município de Petrópolis foram direta ou indiretamente afetados pela tragédia, faz-se urgente a liberação do saque-calamidade para todos. A utilização dos valores do FGTS será fundamental à recuperação econômica da cidade.

Por todo exposto, conto com apoio dos meus pares na aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022


YURI MOURA
Vereador